DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS/MA

EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 695 de 17 de Dezembro de 2024

DATA: 17/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984519822

E-mail: diariooficialvnm@vilanovadosmartirios.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Avenido Rio Branco, S/N, Centro Vila Nova dos Martírios.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martirios





Assinado eletronicamente por:
Fernando de Sousa
CPF: ***.239.163-**
em 17/12/2024 18:39:13
IP com n°: 192.168.0.9
www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diarioofi
cial.php?id=731

ISSN 2965-4769



SUMÁRIO

DIARIO DO DIA

▼ DIARIO SEMANAL: 095/2024 - "DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



GABINETE DO PREFEITO - DIARIO DO DIA - DIARIO SEMANAL: 095/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 095 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS — MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Sr. Jorge Vieira dos Santos Filho, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e; D E C R E T A: Art. 1º. Fica estabelecido os dias de recesso de Natal e de Ano Novo nas repartições públicas municipais, o período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025. Art. 2º - Fica o servidor público deste município de qualquer órgão dia administração direta e ou indireta, obrigado a se fazer presente em seu posto de trabalho nos dias à que se refere este recesso, desde que seja solicitado sua presença por seu superior imediato. Art. 3º - Ressalta-se que este Decreto não aplica aos serviços considerados essenciais como saúde (Urgência e Emergência) e coleta de lixo, que funcionarão em regime de escala. Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal

